

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica atualizada para Cr\$794.176 (SETE CENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E SEIS CRUZEIROS) a remuneração mensal de Vereador que esteja em pleno gozo de suas funções.

§ 1º- A remuneração de que trata o caput deste artigo é dividida em parte fixa e variável, sendo a fixa de Cr\$397.088 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, e OITENTA E OITO CRUZEIROS) e a variável, de igual valor.

§ 2º- A parte variável corresponde ao comparecimento efetivo do Vereador às sessões e à participação nas votações.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário este ato entra em vigor a partir de 1º de outubro de 1985.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS

EM 31 /outubro /1985

Felmina Maria Friero

PRESIDENTE

Manoel José de Costa

1º Secretário

Antônio Nunes Duarte

2º Secretário